



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano XVIII • Nº 3312

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUU1OEFFNJC4QTREMUE5OT

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0064/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Av. Alexandre Quinto, 63 Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa e a Empresa: **ROCHA & TORRE LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 40.562.001/0001-44**, localizada na Rua Alfredo Ferreira, s/n, Centro CEP 45.545-000 Ubaitaba Bahia, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO CONCEIÇÃO DA ROCHA**, Inscrito no **CPF/MF. 435.693.230-72**, Portador do **RG. 50.173.548-45** SSP-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0064/2020**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 0011/2020**, conforme disposições do art. 57, II da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a alteração na **CLAUSULA TERCEIRA** - vigência do contrato epigrafado, ficando seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 11.08.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será **R\$121.800,00** (cento e vinte um mil e oitocentos reais), a ser pago em parcelas mensais conforme a quantidade de atendimentos efetuados durante o mês após ateste da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.028 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Fonte de Recursos 14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 13 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga – Bahia, 11 de agosto de 2022

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

ROCHA & TORES LTDA
CNPJ/MF. 40.562.001/0001-44
CLAUDIO CONCEIÇÃO DA ROCHA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG